

EMENDA MODIFICATIVA N° ____/2019 AO PROJETO DE LEI N° 216/2019, ORIUNDO DO PROCESSO N° 10655/2019, NA FORMA DO ART. 222, INCISO III DA RESOLUÇÃO N° 1919/2014.

Remaneja R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) da Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação para o Fundo Municipal de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, com o fim de possibilitar realização de convênio com a União, por intermédio do IBRAM - Instituto Brasileiro de Museus, e subsidiar intervenções e reformas no Museu Solar Monjardim para reabri-lo à visitação pública.

	Aumentado	Diminuído	Remanejado
Secretaria: 48.01.00 - Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação Programa 0032 - Apoio Administrativo Ação 2204 - Manutenção da Unidade - SEGES Classificação funcional 04.122.0032.2.0204 Natureza despesa 3.3.90.00.00 Especificação APLICAÇÕES DIRETAS			X

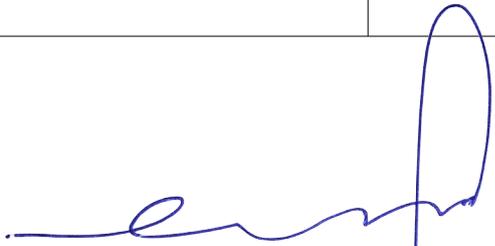
Remaneja

	2019
Secretaria: 48.01.00 - Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação Programa 0032 - Apoio Administrativo Ação 2204 - Manutenção da Unidade - SEGES Classificação funcional 04.122.0032.2.0204 Natureza despesa	Valor: R\$ 200.000,00

3.3.90.00.00 Especificação APLICAÇÕES DIRETAS	
---	--

Cria

	2019
Secretaria: 21.00.00 - Secretaria de Cultura 21.01.00 - Secretaria de Cultura Programa 0026 - Vitória é Cultura Ação 2111 - Preservação dos Espaços Culturais de Vitória Classificação funcional 13.392.0026.2.0111 Natureza despesa 3.1.91.00.00 Especificação APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	Valor: R\$ 200.000,00



Mazinho dos Anjos
Vereador - PSD



Davi Esmael
Vereador - PSB

JUSTIFICATIVA

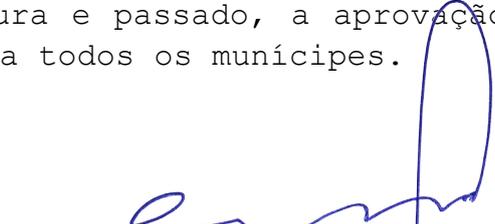
A Câmara Municipal de Vitória, é composta por representantes diretos dos munícipes, e tem como dever constitucional a fiscalização dos atos do poder executivo, e a promoção da participação popular na gestão do patrimônio público.

Assim, para a efetivação de tais princípios, é necessário que a Lei Orçamentária Anual seja amplamente debatida a fim de que a dotação orçamentária seja submetida ao máximo ao crivo popular através dessa Casa Legislativa.

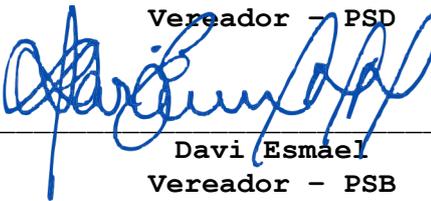
Nesse sentido, esta emenda pretende remanejar R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) da Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação para o Fundo Municipal de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, com o fim de possibilitar realização de convênio com a União, por intermédio do IBRAM - Instituto Brasileiro de Museus, e subsidiar intervenções e reformas no Museu Solar Monjardim para reabri-lo à visitação pública (anexo I).

A medida se faz necessária, diante da atual situação de conservação do referido patrimônio. Segundo reportagem da CBN Vitória O Museu Solar Monjardim sente os efeitos dos anos de existência e de um orçamento cada vez menor para a manutenção do casarão. Um projeto de restauração já foi apresentado ao Governo Federal em busca de melhorias necessárias ao telhado, na parede da frente, no piso, nas madeiras que têm partes corroídas pelo cupim e na rede elétrica¹.

Por ser um patrimônio centenário da cidade de Vitória, que resgata sua cultura e passado, a aprovação desta proposição é de grande relevância a todos os munícipes.



Mazinho dos Anjos
Vereador - PSD



Davi Esmael
Vereador - PSD

¹ https://www.gazetaonline.com.br/cbn_vitoria/reportagens/2018/09/museu-solar-monjardim-um-resgate-da-historia-do-periodo-colonial-1014146876.html

ANEXO I



INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
MUSEU SOLAR MONJARDIM
Av. Paulino Muller, S/N, - Bairro Jucutuquara, Vitória/ES, CEP 29040-712
Telefone: (27) 3322-4807 - www.museus.gov.br



OFICIO-MSM Nº 27/2019/MSM-IBRAM

Vitória, 18 de outubro de 2019.

Senhor Vereador Edmar dos Anjos
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788. Bento Ferreira
CEP: 29050940 – Vitória/ES

Assunto: Solicitação de Emenda ao orçamento 2020.

Referência: Caso responda esse Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01463.000175/2019-51.

Senhor Vereador,

1. Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste apresentar o Museu Solar Monjardim após manifestação de apoio do vereador através de Emenda Parlamentar para ajudar em demanda urgente da instituição diante do exposto a seguir.
2. O Museu Solar Monjardim, unidade museológica integrante da estrutura organizacional do Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Cidadania, está sediado na antiga Fazenda Jucutuquara na cidade de Vitória, a edificação remonta do fim do século XVIII, sendo o primeiro imóvel tombado a nível federal no Espírito Santo no ano de 1940, classificado como bem cultural de especial relevância para a memória da nação. Assim sendo, sua preservação constitui obrigação legal, prevista no Decreto-Lei nº 25 de 30 de novembro de 1937 e demais legislações pertinentes, o que implica a necessidade de se adotar cuidados especiais para toda e qualquer intervenção que nele se pretenda realizar, com critérios técnicos específicos de intervenção, de forma a garantir a preservação de seus elementos construtivos originais.
 - 2.1. Após seu tombamento, em nível Federal, foi alugado poucos anos depois pelo Governo Estadual para a instalação do Museu Capixaba. Com a criação da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, passou a abrigar o Museu de Arte e História da UFES, na década de 1960. Nos anos 1970, foi adquirido pela União através da Fundação Nacional Pró-Memória. Em 1980 é reaberto e nomeado Museu Solar Monjardim e administrado pela UFES. Em 2001 passou a abrigar em seu porão a sede da Sub-Regional da Superintendência Regional do IPHAN, que passou a administrar o Museu até janeiro de 2009, quando foi criado o Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM, que o administra até hoje.
 - 2.2. A última reforma/restauração do Museu Solar Monjardim foi realizada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN entre os anos de 2005 e 2006, não havendo posteriormente manutenção específica, resultando assim no atual estado de deterioração do prédio.
 - 2.3. A nova gestão do Museu entrou em exercício em novembro de 2017 e desde então está concentrando esforços na requalificação da instituição. Isso significa a restauração integral da sede do Museu (imóvel tombado), reformulação da sua exposição de longa duração e a construção de um anexo para atender os setores administrativos e técnicos. Registramos recorde de visita no ano passado, o que ratifica a condição de importante equipamento cultural, de preservação do patrimônio, educação e lazer para não só a cidade de Vitória, mas para o Espírito Santo e o Brasil.
 - 2.4. Contudo, o avanço da deterioração do imóvel, principalmente do piso em madeira, fez com que a direção do Museu deliberasse pelo seu fechamento a visita pública no dia 03/09/2019, com vistas a evitar acidentes.
 - 2.5. Encontra-se em pauta na sede do IBRAM em Brasília, com ciência da Secretaria Especial de Cultura do Ministério da Cidadania, a realização de obras prioritárias (piso, telhado, vala periférica e alvenarias) para estancar o avanço desses problemas e viabilizar a reabertura do Museu, porém o órgão apresenta sérias restrições orçamentárias.
 - 2.6. Saliento que está sendo elaborado a ação de restauração integral do Museu no IBRAM, citada anteriormente, mas que demandará muito mais tempo e verba devido a sua magnitude e complexidade.
 - 2.6.1. Diante do exposto e após manifestação do senhor vereador Edmar dos Anjos, solicitamos emenda ao orçamento para o ano de 2020 para ajudar a execução das referidas obras prioritárias, com vistas a viabilizar a reabertura do Museu Solar Monjardim a visita pública.

Em nome do Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM agradecemos o apoio na recuperação deste significativo Museu capixaba.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Evaldo Pereira Portela, Diretor(a) do Museu Solar Monjardim**, em 18/10/2019, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0709294** e o código CRC **B2DD3FA8**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01463.000175/2019-51

SEI nº 0709294